



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N° 189 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

LIDO NO EXPLORADOR
EM EDIFÍCIO

Em, 12 / 12 / 2020

1º Secretário

Altera o art. 39 da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º art. 39, da Lei 5.712, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção IV
Do Gabinete Militar do Poder Legislativo**

“Art. 39.

§ 1º

§ 2º

§ 3º A Diretoria do Gabinete Militar será exercida por um oficial superior da Polícia Militar do Piauí, da ativa ou reserva remunerada, requisitado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, com todas as vantagens do posto.

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
em Teresina(PI), de dezembro de 2020.**

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. 1º Vice-Presidente

Dep. 2º Vice-Presidente

Dep. 3º Vice-Presidente

Dep.
4º Vice-Presidente

Dep. 1º Secretário

Dep. 2º Secretário

Dep. 3º Secretário

Dep. 4º Secretário